

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 3638, DE 2000, QUE “INSTITUI O ESTATUTO DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

REQUERIMENTO N.º _____/2004.
(Do Sr. CELSO RUSSOMANNO)

**Solicita que seja convidado o
Presidente do CONADE.**

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, seja convidado a comparecer a esta comissão, em reunião de Audiência Pública a ser agendada, o Senhor Adilson Ventura – Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência -CONADE.

JUSTIFICAÇÃO

O Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONADE é órgão superior de deliberação colegiada, criada pela Medida Provisória nº 1799-6/1999, inicialmente no âmbito do Ministério da Justiça. Em maio de 2003 o Conselho, por meio da Lei nº 10.683/2003, passou a ser vinculado à Presidência da República, por meio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

A principal competência do CONADE é acompanhar e avaliar o desenvolvimento da Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana, dirigidas a este grupo social, transporte.

As competências do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONADE estão definidas no Decreto 3.298/99 de 20 de dezembro de 1999 que regulamentou a Lei 7.853/89.

O CONADE, conforme estabelece a Portaria nº 154, de 28 de fevereiro de 2002, reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, ouvido o Plenário, ou por requerimento da maioria de seus membros, com o mínimo de dez de antecedência.

Esperamos o apoio dos Nobres Pares, na aprovação deste requerimento para podermos ouvir em audiência pública o Presidente o CONADE.

Sala das Comissões, em de de 2004.

Deputado CELSO RUSSOMANNO
RELATOR